



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2025

O Município de Canela, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, CEP 95680-900, inscrita no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001/85, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gilberto da Conceição Cezar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 13/2025**, processo administrativo n.º 2025/3888, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.004, de 09 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material de cantina, a serem adquiridas de forma parcelada pelo período de 1 (um) ano**, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.978.129/0001-00 Endereço do Fornecedor: R. BOM FIM ALTO, Nº 4603, BAIRRO BOM FIM ALTO, CEP: 95765-000, BOM PRINCÍPIO/RS Contato: (51) 99691-6468, empenhos@ajpc.com.br Nome do Representante: CAMILA ANDRESSA RACH CPF do Representante: 043.682.690-98						
Item	Especificação	Marca	UN	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor UN
01	ABRIDOR DE LATAS - Multiuso(latas e garrafas) em aço inox. De 8 a 12cm.	UC	UN	34	1	R\$ 2,00
02	BACIA PLÁSTICA GRANDE – Redonda. Branca. De 30 a 35L.	PLAST	UN	80	1	R\$ 15,04
03	BACIA PLÁSTICA MÉDIA – Redonda. Branca. De 13,5 a 15L.	PLAST	UN	82	1	R\$ 16,87
04	BACIA PLÁSTICA PEQUENA – Redonda. Branca. De 4L a 5L.	PLAST	UN	85	1	R\$ 6,01
08	BULE - Em alumínio polido. Com tampa em alumínio. Cabo em baquelite. Nº 16. Capacidade de 3 a 3,5L.	EXT	UN	25	1	R\$ 56,93
09	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (GRANDE) - Em plástico, na cor cristal. Multiuso. Tamanho: 30 litros.	UNI	UN	79	1	R\$ 38,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (PEQUENA) – Em plástico, na cor cristal. Multiuso. Tamanho: 12 litros.	UNI	UN	79	1	R\$ 16,93
11	CAIXA PLÁSTICA PARA VERDURAS E FRUTAS – tipo engradado, empilhável, branca. Medidas aproximadas: 60cm x 40cm x 23cm	FIBRA	UN	75	1	R\$ 48,92
12	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO – Capacidade: 75 litros. Com parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Com alça.	MOR	UN	10	1	R\$ 266,75
13	CANECA INOX - 300ml. Inteiramente em aço inox.	GP	UN	1030	1	R\$ 5,72
16	COLHER DE SOBREMESA – Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 16,5cm x 3,35cm x 2,5cm.	DM	UN	1050	1	R\$ 0,87
17	COLHER DE MESA – Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 21cm x 4,6cm x 2,6cm.	DM	UN	1050	1	R\$ 1,12
19	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS – 5 potes. Com tampa de fechamento hermética. De material plástico reforçado e transparente. Composição: 1 pote com capacidade até 1 L; 1 pote de 1,4L a 1,8L; 1 pote de 2 a 3L; 1 pote de 4 a 4,5L e 1 pote de 7L a 8L.	JAGUAR	CJ	41	1	R\$ 46,98
20	CHALEIRA – Em alumínio resistente. Cabo em baquelite. Capacidade de 3,7L a 4L.	EXT	UN	55	1	R\$ 58,49
21	ESCORREDOR DE LOUÇA – Em plástico. Grande. Cor branca. Dimensões aproximadas: 12cm x 31cm x 46cm.	ERCA	UN	23	1	R\$ 37,34
22	ESCORREDOR DE MASSA – Em aço inox. 25cm a 28cm de diâmetro.	UC	UN	21	1	R\$ 19,04
23	ESCOVA PARA MAMADEIRA – Em silicone ou polipropileno. Cabo com no mínimo 30cm e cerdas resistentes.	UC	UN	30	1	R\$ 5,62
26	FACA DE SOBREMESA – Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 19 a 21,5cm.	DM	UN	1050	1	R\$ 1,06
27	FACA DE MESA – Inteiramente em aço inox. Sem ponta. Dimensões aproximadas: 22,3 a 24,3cm.	UC	UN	1050	1	R\$ 1,45
28	FACA PARA CARNE Nº 8 - Lâmina de aço inox. Cabo em polipropileno branco. Dimensões aproximadas: 33,8cm x 4,8cm x 2,2cm.	SIMONAGIO	UN	81	1	R\$ 8,75
30	FERVEDOR – Em alumínio. Cabo em baquelite. Capacidade de 5L a 6L.	BELMAR	UN	31	1	52,57
31	FORMA PARA PÃO – Em alumínio ou inox. Dimensões aproximadas: 22cm x 5cm x 21,5cm.	EXT	UN	50	1	R\$ 11,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

32	FORMA PARA BOLO - Em alumínio. Do tipo assadeira. Dimensões aproximadas: 36cm x 25cm x 5cm.	EXT	UN	55	1	R\$ 19,40
33	FRIGIDEIRA 26cm – Em alumínio. Cabo em Baquelite. 26cm de diâmetro.	EXT	UN	21	1	R\$ 44,23
34	FRIGIDEIRA 32cm – Em alumínio. Cabo em Baquelite. 32 cm de diâmetro.	EXT	UN	32	1	R\$ 54,27
35	FRUTEIRA – Cestos empilháveis tipo expositor. Em Plástico. Medidas mínimas: 57cm largura x 22cm altura e 40cm profundidade.	ERCA	UN	62	1	R\$ 18,81
37	GARFO DE MESA - Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 20,2cm x 2,7cm x 2,7cm.	DM	UN	1050	1	R\$ 1,03
39	JARRA PLÁSTICA – Para suco. Transparente. Capacidade de 3L a 4L.	GIPLAS	UN	55	1	R\$ 10,28
40	LIXEIRA – Sem abertura manual, com pedais para abertura da tampa. Em plástico de boa qualidade. 50 Litros. Dimensões externas (aproximadamente): 71cm x 44,5cm x 37cm. Dimensões internas (aproximadamente): 60cm x 39cm x 24cm.	INJ	UN	75	1	R\$ 54,51
42	PANELA Nº 30 – Em alumínio. Baixa. Com alça. Capacidade para 10L. Nº 30.	EXT	UN	42	1	R\$ 93,12
43	PANELA Nº 36 – Em alumínio. Baixa. Com alça. Capacidade para 17L. Nº 36	EXT	UN	40	1	R\$ 159,08
44	PANELA Nº 40 – Em alumínio. Baixa. Com alça. Capacidade para 26L. Nº 40	ALU	UN	40	1	R\$ 208,55
45	PANELA DE PRESSÃO 7L - Em alumínio reforçado. Com válvula de segurança em silicone. Capacidade para 7L. Dimensões aproximadas: 22cm (L) x 19cm (A) x 33cm (C). Marca pré-aprovada: Eirilar.	EIRILAR	UN	30	1	R\$ 90,33
46	PANELA DE PRESSÃO 10L - Em alumínio reforçado. Com válvula de segurança em silicone. Capacidade para 10L. Dimensões aproximadas: 26cm (L) x 20cm (A) x 45cm (C). Marca pré-aprovada: Eirilar.	EIRILAR	UN	31	1	R\$ 148,88
47	PANELA DE PRESSÃO 22L - Em alumínio reforçado. Com anel de vedação e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Capacidade para 22L. Dimensões aproximadas: 33cm (L) x 25cm (A) x 48cm (C). Marca pré-aprovada: Eirilar.	EIRILAR	UN	30	1	R\$ 498,67
49	PENEIRA 16cm – Com tela em poliéster. Plástica. 16 cm de diâmetro. Cor branca.	ERCA	UN	24	1	R\$ 9,70
50	PENEIRA 20cm – Com tela em poliéster. Plástica. 20 cm de diâmetro. Cor branca.	PLAS	UN	24	1	R\$ 10,42
51	PORTA FILTRO PARA CAFÉ – Plástico. Capacidade 700ml. Dimensões aproximadas: 15cm x 13,5cm x 13,6cm.	ERCA	UN	32	1	R\$ 5,62
52	PRATO FUNDO PARA SOPA – Inteiramente em aço inox. Mínimo 22cm de diâ-	UC	UN	1012	1	R\$ 6,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	metro.					
53	PRATO DE SOBREMESA – Sobremesa, tipo bowl ou cumbuca. Inteiramente em aço inox. Dimensão aproximada: 13cm de diâmetro. Capacidade: de 300 a 400ml.	UC	UN	1050	1	R\$ 3,15
54	RALADOR DE LEGUMES E VERDURAS - De inox. 4 faces. Corpo de aço inox. Dimensões aproximadas: 8,5cm x 6,5cm x 21,5cm.	GP	UN	32	1	R\$ 8,92
55	TÁBUA PARA CORTE POLIPROPILENO BRANCA – Inteiramente em polipropileno. Na cor branca. Medidas mínimas aproximadas: 1,5cm x 25cm x 37cm.	CHEFF	UN	44	1	R\$ 59,17
56	TÁBUA PARA CORTE POLIPROPILENO CORES – Inteiramente em polipropileno. Em cores variadas, exceto branca. Medidas mínimas aproximadas: 1,5 cm x 25 cm x 37cm.	CHEFF	UN	40	1	R\$ 72,75
57	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - Com haste de penetração de aço inox, de no mínimo 145mm. Faixa de medição: -50 a 300°C. Alimentação: 1.5V (1 X LR44). Garantia de 1 (um) ano.	EIRILAR	UN	42	1	R\$ 13,45

2.2. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da Ata de Registro de Preço substitua o produto por outro de marca ou modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preço, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

2.2.1. A aceitação de que trata o subitem anterior poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço.

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

3.2. São também órgãos participantes deste Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria-Geral de Governo.

Item	Cod.	OBJETO	SMEEL	SMS	SMGG
1	13684	ABRIDOR DE LATAS - Multiuso(latas e garrafas) em aço inox. De 8 a 12cm.	30	4	
2	3350	BACIA PLÁSTICA GRANDE – Redonda. Branca. De 30 a 35L.	75	5	
3	3353	BACIA PLÁSTICA MÉDIA – Redonda. Branca. De 13,5 a 15L.	75	7	
4	7347	BACIA PLÁSTICA PEQUENA – Redonda. Branca.	75	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		De 4L a 5L.			
8	355	BULE - Em alumínio polido. Com tampa em alumínio. Cabo em baquelite. Nº 16. Capacidade de 3 a 3,5L.	20	5	
9	21798	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (GRANDE) - Em plástico, na cor cristal. Multiuso. Tamanho: 30 litros.	60	15	4
10	18487	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA (PEQUENA) - Em plástico, na cor cristal. Multiuso. Tamanho: 12 litros.	60	15	4
11	18488	CAIXA PLÁSTICA PARA VERDURAS E FRUTAS - tipo engradado, empilhável, branca. Medidas aproximadas: 60cm x 40cm x 23cm	75		
12	21792	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - Capacidade: 75 litros. Com parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Com alça.	10		
13	7362	CANECA INOX - 300ml. Inteiramente em aço inox.	1000	30	
16	6911	COLHER DE SOBREMESA - Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 16,5cm x 3,35cm x 2,5cm.	1000	50	
17	18490	COLHER DE MESA - Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 21cm x 4,6cm x 2,6cm.	1000	50	
19	12237	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 potes. Com tampa de fechamento hermética. De material plástico reforçado e transparente. Composição: 1 pote com capacidade até 1 L; 1 pote de 1,4L a 1,8L; 1 pote de 2 a 3L; 1 pote de 4 a 4,5L e 1 pote de 7L a 8L.	35	6	
20	12002	CHALEIRA - Em alumínio resistente. Cabo em baquelite. Capacidade de 3,7L a 4L.	50	5	
21	9196	ESCORREDOR DE LOUÇA - Em plástico. Grande. Cor branca. Dimensões aproximadas: 12cm x 31cm x 46cm.	20	3	
22	18491	ESCORREDOR DE MASSA - Em aço inox. 25cm a 28cm de diâmetro.	20	1	
23	20533	ESCOVA PARA MAMADEIRA - Em silicone ou polipropileno. Cabo com no mínimo 30cm e cerdas resistentes.	30		
26	6913	FACA DE SOBREMESA - Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 19 a 21,5cm.	1000	50	
27	9199	FACA DE MESA - Inteiramente em aço inox. Sem ponta. Dimensões aproximadas: 22,3 a 24,3cm.	1000	50	
28	969	FACA PARA CARNE Nº 8 - Lâmina de aço inox. Cabo em polipropileno branco. Dimensões aproximadas: 33,8cm x 4,8cm x 2,2cm.	80	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30	13613	FERVEDOR – Em alumínio. Cabo em baquelite. Capacidade de 5L a 6L.	30	1	
31	15810	FORMA PARA PÃO – Em alumínio ou inox. Dimensões aproximadas: 22cm x 5cm x 21,5cm.	40	10	
32	13063	FORMA PARA BOLO - Em alumínio. Do tipo assadeira. Dimensões aproximadas: 36cm x 25cm x 5cm.	50	5	
33	14122	FRIGIDEIRA 26cm – Em alumínio. Cabo em Baquelite. 26cm de diâmetro.	20	1	
34	12005	FRIGIDEIRA 32cm – Em alumínio. Cabo em Baquelite. 32 cm de diâmetro.	30	2	
35	12006	FRUTEIRA – Cestos empilháveis tipo expositor. Em Plástico. Medidas mínimas: 57cm largura x 22cm altura e 40cm profundidade.	60	2	
37	7385	GARFO DE MESA - Inteiramente em aço inox. Dimensões aproximadas: 20,2cm x 2,7cm x 2,7cm.	1000	50	
39	354	JARRA PLÁSTICA – Para suco. Transparente. Capacidade de 3L a 4L.	50	5	
40	15248	LIXEIRA – Sem abertura manual, com pedais para abertura da tampa. Em plástico de boa qualidade. 50 Litros. Dimensões externas (aproximadamente): 71cm x 44,5cm x 37cm. Dimensões internas (aproximadamente): 60cm x 39cm x 24cm.	60	15	
42	14125	PANELA Nº 30 – Em alumínio. Baixa. Com alça. Capacidade para 10L. Nº 30.	40	2	
43	3359	PANELA Nº 36 – Em alumínio. Baixa. Com alça. Capacidade para 17L. Nº 36	40		
44	11264	PANELA Nº 40 – Em alumínio. Baixa. Com alça. Capacidade para 26L. Nº 40	40		
45	13303	PANELA DE PRESSÃO 7L - Em alumínio reforçado. Com válvula de segurança em silicone. Capacidade para 7L. Dimensões aproximadas: 22cm (L) x 19cm (A) x 33cm (C). Marca pré-aprovada: Eirilar.	30		
46	4732	PANELA DE PRESSÃO 10L - Em alumínio reforçado. Com válvula de segurança em silicone. Capacidade para 10L. Dimensões aproximadas: 26cm (L) x 20cm (A) x 45cm (C). Marca pré-aprovada: Eirilar.	30	1	
47	21124	PANELA DE PRESSÃO 22L - Em alumínio reforçado. Com anel de vedação e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Capacidade para 22L. Dimensões aproximadas: 33cm (L) x 25cm (A) x 48cm (C). Marca pré-aprovada: Eirilar.	30		
49	18492	PENEIRA 16cm – Com tela em poliéster. Plástica. 16 cm de diâmetro. Cor branca.	20	4	
50	18493	PENEIRA 20cm – Com tela em poliéster. Plástica. 20 cm de diâmetro. Cor branca.	20	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

51	13065	PORTA FILTRO PARA CAFÉ – Plástico. Capacidade 700ml. Dimensões aproximadas: 15cm x 13,5cm x 13,6cm.	20	12	
52	21793	PRATO FUNDO PARA SOPA – Inteiramente em aço inox. Mínimo 22cm de diâmetro.	1000	12	
53	11762	PRATO DE SOBREMESA – Sobremesa, tipo bowl ou cumbuca. Inteiramente em aço inox. Dimensão aproximada: 13cm de diâmetro. Capacidade: de 300 a 400ml.	1000	50	
54	4088	RALADOR DE LEGUMES E VERDURAS - De inox. 4 faces. Corpo de aço inox. Dimensões aproximadas: 8,5cm x 6,5cm x 21,5cm.	30	2	
55	12364	TÁBUA PARA CORTE POLIPROPILENO BRANCA – Inteiramente em polipropileno. Na cor branca. Medidas mínimas aproximadas: 1,5cm x 25cm x 37cm.	40	4	
56	9860	TÁBUA PARA CORTE POLIPROPILENO CORES – Inteiramente em polipropileno. Em cores variadas, exceto branca. Medidas mínimas aproximadas: 1,5 cm x 25 cm x 37cm.	40		
57	766	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - Com haste de penetração de aço inox, de no mínimo 145mm. Faixa de medição: -50 a 300°C. Alimentação: 1.5V (1 X LR44). Garantia de 1 (um) ano.	40	2	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.7.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes da licitação, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

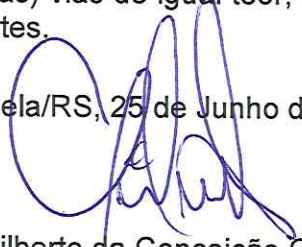
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 25 de Junho de 2025, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canela/RS, 25 de Junho de 2025.


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

CAMILA ANDRESSA
RACH:04368269098

Assinado de forma digital por
CAMILA ANDRESSA
RACH:04368269098
Dados: 2025.07.05 11:49:22
-03'00'

Nome da Empresa: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 51.978.129/0001-00

Representante legal: CAMILA ANDRESSA RACH

CPF: 043.682.690-98